



Edital ICIAG N° 01/2024

Edital de convocação para credenciamento e reconhecimento dos docentes para o Programa de Pós- Graduação em Qualidade Ambiental referente ao período de 2025 a 2028

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da PORTARIA DE PESSOAL UFU N° 3353, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições de credenciamento e reconhecimento de Docentes no Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ).

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A Resolução 04 de 2018, trata das normas gerais para credenciamento de docentes no PPGMQ (<http://www.ppgmq.iciag.ufu.br/legislacoes/resolucao-no-04-de-202018-do-colppgmq>) e a Resolução 01/2011 do CONPEP, com nova Redação dada pela Resolução no 10/2013/CONPEP, de 21/8/2013 estabelece normas e procedimentos para credenciamento, reconhecimento, descredenciamento e enquadramento de docentes nos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.2 A comissão de credenciamento e reconhecimento do PPGMQ abre edital para credenciamento de novos docentes e reconhecimento docente nas categorias, permanentes, colaboradores e visitantes.
- 1.3 O processo de credenciamento de que trata este edital destina-se a novos pesquisadores, vinculados à UFU e/ou outras Instituições de Ensino e que desejem atuar no âmbito deste Programa como orientadores e aos já credenciados que quiserem solicitar seu reconhecimento.



1.4 Para ser credenciado/recredenciado o docente/pesquisador deve obedecer aos pré-requisitos estabelecidos conforme o tipo de enquadramento solicitado, e ainda:

I - Participar de projeto de pesquisa, com ou sem financiamento, nos 5 (cinco) anos que antecederam ao seu pedido de credenciamento/recredenciamento;

II - Ter publicação regular na área ou em áreas afins ao Programa, com média de artigos equivalentes ao último quadriênio acima de 2,0.

Parágrafo Único: Para a área de ciências ambientais esse valor é obtido pelo número de artigos dos docentes X peso relativo QUALIS dividido pelo total de docentes permanentes do programa. Para obtenção do peso relativo QUALIS considera-se a seguinte fórmula: $(N^{\circ} \text{ de publicações A1} \times 1,0) + (N^{\circ} \text{ de publicações A2} \times 0,875) + (N^{\circ} \text{ de publicações A3} \times 0,75) + (N^{\circ} \text{ de publicações A4} \times 0,625) + (N^{\circ} \text{ de publicações B1} \times 0,5) + (N^{\circ} \text{ de publicações B2} \times 0,375) + (N^{\circ} \text{ de publicações B3} \times 0,25) + (N^{\circ} \text{ de publicações B4} \times 0,125) + (N^{\circ} \text{ de publicações C} \times 0,0)$.

1.5 O pedido de credenciamento/recredenciamento deverá vir acompanhado do Formulário (ANEXO I) atualizado referente às atividades do quadriênio de **2020 a 2024**, contendo um projeto geral com temática concernente à área de Qualidade Ambiental vinculado à Linha de Pesquisa do PPGMQ que o candidato pretende integrar.

1.6. Seguindo sugestão do Documento de Área de Ciências Ambientais mais recente e a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental, pode-se admitir como docente professores de linhas de pesquisa ligadas à qualidade ambiental.

§ Está em discussão a criação de novas áreas temáticas no PPGMQ. Exemplos de linhas a serem implementadas: Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental; Manejo Florestal e Recomposição Ambiental; Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade Ambiental.

1.7. O Colegiado, baseado no parecer da Comissão de Credenciamento Permanente (CCP), homologará o credenciamento e enquadramentos dos docentes, válido por quatro anos, sujeito à aprovação no CONPEP.

2. DO ENQUADRAMENTO DOS DOCENTES

2.1 Os docentes enquadrados como permanentes devem obedecer aos seguintes requisitos:



- I - Ter título de doutor ou equivalente;
- II - Apresentar qualidade das publicações científicas, demonstrada pelo número de artigos publicados no quadriênio anterior ao ano vigente em periódicos classificados como A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 pelo sistema Qualis da CAPES, compatível com a nota 3 (três) para a área de Ciências Ambientais, o que corresponde a pontuação média anual ≥ 70 do documento da Área de Ciências Ambientais. A contribuição com publicações em periódicos B3+B4 só pode ser contabilizada até 20% da produção total do docente, seguindo Documento de Área de Ciências Ambientais;
- III - Ter no quadriênio anterior ao ano vigente, pelo menos 2 (dois) trabalhos apresentados e publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais da área;
- IV - Ter orientado no quadriênio anterior ao ano vigente, pelo menos 1 (um) projeto de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento;
- V - Ser contratado preferencialmente no regime de 40 horas com dedicação exclusiva;
- VI - Ministras disciplinas do programa que somem, no mínimo, 3 (três) créditos por ano e que sejam oferecidas em intervalos não superiores a (1) um ano;
- VII - Participar e promover atividades com inserção social, tais como projetos e eventos de extensão universitária, ou outras atividades similares com caráter social envolvendo discentes do PPGMQ.

2.2 Excepcionalmente, consideradas as especificidades das áreas, podem ser enquadrados como docentes permanentes:

- I - docentes ou pesquisadores aposentados que tenham sua participação na pós-graduação aprovada institucionalmente, em conformidade com a legislação;
- II - docentes ou pesquisadores que tenham sido cedidos por autorização formal pela Instituição de origem a qual está vinculado.

2.3 A critério do programa, pode-se também enquadrar como docente permanente o docente que não atender ao estabelecido pelo inciso VI do caput deste artigo, por motivo de afastamento, para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

2.5 Os docentes enquadrados como colaboradores poderão na avaliação anual, serem enquadrados como permanentes, desde que atendam o regulamento do PPGMQ. Poderão



integrar a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os pós-doutorandos, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino como ministrar aulas no programa, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

2.6 O credenciamento/recredenciamento e posterior enquadramento de docentes colaboradores deverão obedecer a composição mínima recomendada no documento de área de ciências ambientais. Importante observar que cada docente só pode estar em até 3 programas ao mesmo tempo.

3. ROTEIRO DE ENCAMINHAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O escopo de atuação dos candidatos deve ter ligação com o Meio ambiente e Qualidade Ambiental.

3.2 O candidato deve estar habilitado em desenvolver projetos em uma ou mais área existente no programa e ou indicar uma área a ser criada a critério do Colegiado do PPGMQ.

3.3 São áreas do PPGMQ atualmente existentes:

1 - Processos Ambientais

2 - Monitoramento e Gestão Ambiental

3.4. Os candidatos devem enviar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados para o endereço de e-mail (ppgmq@iciag.ufu.br; ppgmq.iciag@gmail.com).

3.5 Documentos para credenciamento:

3.5.1 – Projeto de pesquisa onde haja proposição de área ou matéria a qual poderá contribuir.

§ O Projeto de pesquisa poderá ser substituído pela indicação do seu número de registro e título em caso de projeto aprovado por agência de fomento à pesquisa ou Pró-Reitoria de Pesquisa, em que conste indicativos de sua ligação com a área das ciências ambientais.

§ Caso existam conexões científicas institucionais no projeto em questão, no Brasil e no Exterior destaca-las.

3.5.2 - Formulário de credenciamento/recredenciamento (ANEXO I) preenchido.

Os critérios de avaliação estão detalhados na RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE PÓS - GRADUAÇÃO N°4 de 2018, que institui as normas para credenciamento,



recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental.

§ Poderá não ser possível atender a todos os pedidos, assim a comissão de credenciamento do PPGMQ informa que serão priorizadas a inclusão de docentes, os quais encontram-se com disciplinas aprovadas no Regulamento que estão sem docentes; candidatos que possuem área de pesquisa em processo de abertura e consolidação; manutenção da relação desejável de docentes permanentes/colaboradores.

3.6 São áreas que atualmente encontram-se sem docentes para ministrar as disciplinas:

1. Biorremediação;
2. Qualidade Ambiental e sustentabilidade;
3. Ecotoxicologia e qualidade Ambiental;
4. Apoio na disciplina de Seminários.

São áreas desejáveis de ampliação do quadro de docentes:

5. Modelagem, geoprocessamento, Informações Geográficas e Cartografia ambiental;
6. Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental;
7. Manejo Florestal e recomposição ambiental;
8. Desenvolvimento rural e sustentabilidade ambiental
9. Licenciamento e vulnerabilidades socioambientais;
10. Recursos naturais, gestão e políticas públicas ambientais;
11. Mudanças climáticas.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 Serão recebidas inscrições de acordo com esse Edital de 26 de agosto de 2024 à 08 de setembro de 2024 para julgamento na reunião da comissão de credenciamento do PPGMQ, conforme mostra a Tabela 1.

4.2 Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail do PPGMQ.



Tabela 1 - Cronograma de credenciamento/recredenciamento do PPGMQ referente ao período de 2025-2028.

Atividade	Data	Onde será divulgado
Publicação do edital	26/08/2024	Sítio eletrônico do PPGMQ
Início das inscrições	02/09/2024	Enviar por email ppgmq@iciag.ufu.br ; ppgmq.iciag@gmail.com
Finalização das inscrições	08/09/2024	Sítio eletrônico do PPGMQ
Resultado final	13/09/2024	Sítio eletrônico do PPGMQ

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do PPGMQ, conforme informações na Tabela 1.

5.3 O PPGMQ se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

5.4 Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de credenciamento do PPGMQ.

Uberlândia, 26 de agosto de 2024.

Comissão de credenciamento do PPGMQ